



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010106/21

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 01 de Junho de 2021

Maria do Socorro Felipe da Silva
MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021/060101-DL

DATA DE ABERTURA: 02 de Junho de 2021 **HORÁRIO:** 08:00

REQUERENTE: Sec. Municipal de Educação e Cultura

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

BARREIRA - CE, 01 de Junho de 2021


JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMOVEIS SITUADOS NA ZONA URBANA, RUA CANDIDO PEREIRA Nº 518,516, E 512, CENTRO BARREIRA/CE, CONSTITUIDO DE UM TERRENO E UMA ÁREA CONTRUIDA. COM UMA ÁREA TOTAL DE 4.743,09M², DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GARAGEM MUNICIPAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE

B



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com VAGNER FELIPE CHAVES, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 02 de Junho de 2021


JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Comissão de Licitação
Presidente